



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº -0472/2025

*Dispõe sobre o uso de adesivos
microperfurados nas janelas traseiras de ônibus,
micro-ônibus e outros meios de transporte coletivo.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos regimentais, que seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada.

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente propositura, ante a sua importância e relevância e após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 07 de 02 2025.


JORGE PINHEIRO – PSDB

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 07 FEV 2025 08:30 SERVIDOR
--



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº = 0472/2025
PROJETO DE LEI Nº

*Dispõe sobre o uso de adesivos
microperfurados nas janelas traseiras de ônibus,
micro-ônibus e outros meios de transporte coletivo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Os anúncios instalados nas janelas traseiras dos veículos utilizados pelo sistema de transporte público coletivo de passageiros deverão ser confeccionados em adesivos microperfurados ou com material e técnica que permitam a visibilidade ao exterior pelos passageiros.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo a ônibus, micro-ônibus e quaisquer outros veículos que operem no transporte público coletivo urbano de passageiros.

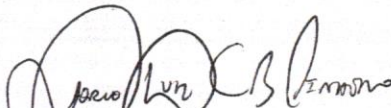
Art. 2º – As empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público municipal terão o prazo de 1 (um) ano a contar da data de regulamentação desta Lei, para adequar-se às exigências nela contidas.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de 2025.


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

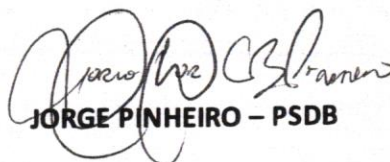
JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo determinar a utilização de adesivos microperfurados na confecção dos anúncios fixados em janelas traseiras de ônibus, micro-ônibus e outros meios de transporte coletivo, a fim de permitir a visibilidade do exterior ao exterior pelos passageiros que estiverem dentro dos veículos.

É comum que, com a instalação de adesivos publicitários ou informativos nas janelas traseiras dos meios de transporte coletivo, a visão do exterior pelos passageiros fique prejudicada ou completamente obstruída. Sem visibilidade, os passageiros ficam impossibilitados de identificar, a partir do interior do veículo, outras linhas de transporte que estejam percorrendo o trajeto, das quais poderiam fazer uso para fins de baldeação, aproveitando o Bilhete Único.

A fim de que a visibilidade das janelas traseiras dos meios de transporte coletivo não seja completamente perdida, apresentamos a presente propositura, que determina a utilização de materiais que não impeçam completamente a transparência, preferencialmente os chamados "adesivos micro perfurados". A adequação aos padrões estabelecidos nesta propositura será de responsabilidade das empresas concessionárias ou permissionárias do transporte público coletivo de passageiros. Concede-se, para isso, o prazo de 1 (um) ano desde a regulamentação, garantindo-se um intervalo razoável de implementação das medidas, minimizando seus impactos financeiros e orçamentários para as empresas.

É matéria de utilidade pública, voltada à melhoria das condições de vida do cidadão fortalezense. Assim, diante do exposto e considerando a relevância da presente matéria, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres pares, esperando poder contar com seu apoio para aprovação.


JORGE PINHEIRO – PSDB